



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1894

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2025

PÁGINA 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025 TIPO: MENOR PREÇO por LOTE/ITEM

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº 028/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM, cujo objeto: **contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais nos trechos Ibaiti–Curitiba e Curitiba–Ibaiti, com a finalidade de atender à concessão do Benefício Eventual 'Auxílio Transporte' aos usuários do Departamento Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e do artigo 12 da Lei Municipal nº 487/2013.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 12 de maio às 08:00 horas do dia 16 de maio de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 16 de maio de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 16 de maio de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 08 de maio de 2025.

Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1894

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2025

PÁGINA 02

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
Processo Administrativo Nº 027/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PRISCILA CLAUDINA CAMARGO
Data de Publicação: 15/04/2025 09:59:02

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/05/2025 08:03:05
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Taxa de Administração - Serviços de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Conselheiro Mairinck.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1,29	Valor Total: 1,29	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ -	833	05.342.580/0001-19	10,00	1,29		Não
2 CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE	972	03.233.240/0001-24	10,00	1,30	0,78	Não
3 INSTITUTO NACIONAL DE	827	20.120.933/0001-20	1,50	1,50	15,38	Não
4 CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE	680	10.347.576/0001-83	10,00	1,50	0,00	Sim
5 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA	226	76.610.591/0001-80	10,00	2,50	66,67	Não
6 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO	432	31.859.332/0001-50	9,98	2,98	19,20	Não
7 EBCP CONSULTORIA LTDA	648	41.813.282/0001-23	10,00	8,84	196,64	Sim
8 OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E	076	28.306.309/0001-23	10,00	10,00	13,12	Sim
9 SKILL CONSULTORIA E RECURSOS	379	09.581.972/0001-91	10,00	10,00	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1894

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2025

PÁGINA 03



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Processo Adm: Nº 027/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos): **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA** (05342580000119) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CONSELHEIRO MAIRINCK (PR), quinta-feira, 8 de maio de 2025

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO
AUTORIDADE COMPETENTE

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA: "Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 52, § 7º, da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, Sr. LEANDRO HENRIQUE PEDRO, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 52, § 7º, da Lei Orgânica Municipal e art. 153, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 292, de 31 de março de 2025, de autoria do Poder Legislativo, na 8ª Reunião Ordinária do dia 16 de Abril de 2025;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 17 de abril de 2025 – Protocolo nº 79/2025;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 52, § 3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa; **RESOLVE:**

Art. 1º. PROMULGAR a Lei Municipal nº 876, de 08 de Maio de 2025, oriunda do Projeto de Lei nº 292, de 31 de março de 2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Conselheiro Mairinck(PR), 08 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK(PR)

LEANDRO HENRIQUE PEDRO

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1894

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2025

PÁGINA 04

LEI MUNICIPAL Nº 876, DE 08 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a criar o programa Kit Lanche Feliz ao paciente e acompanhante transportados para tratamento de saúde em outros municípios e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck – Estado do Paraná aprovou, e o Sr. Leandro Henrique Pedro, Presidente desta Casa Municipal de Leis, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 52, § 7º, da Lei Orgânica Municipal e art. 153, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo de Conselheiro Mairinck – Estado do Paraná a criar o programa "Kit Lanche Feliz", como forma de ampliar políticas sociais no município de Conselheiro Mairinck – PR, cuja finalidade é fornecer lanche aos pacientes e seus acompanhantes, que utilizam o transporte do Município para exames e tratamento de saúde, através do Sistema Único de Saúde - SUS, em outros Municípios - Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Art. 2º Será disponibilizado 01 (um) kit lanche por paciente e 01 (um) kit lanche ao acompanhante do paciente transportado.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, com auxílio de nutricionista, determinar os produtos que farão parte do Kit lanche, que deverá ser composto por no mínimo 05 (cinco) itens.

§ 1º O kit lanche de que trata o caput deste artigo, deve assegurar uma alimentação balanceada e de acordo com a patologia que o paciente apresenta.

§ 2º A distribuição do kit lanche aos pacientes TFD e acompanhantes se dará de forma gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde, quando do embarque.

§ 3º Os itens alimentícios que compõe o kit lanche distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser regulamentados anualmente através de Decreto Municipal, ficando desde já admitidas variações no seu conteúdo de acordo com a disponibilidade do mercado.

§ 4º Os itens que compõem o kit lanche deverão ser embalados individualmente e acondicionados em uma única embalagem descartável, hermeticamente fechada, de tamanho e material adequados de modo a preservar a integridade dos alimentos.

Art. 4º Os pacientes e/ou acompanhantes portadores de diabetes mellitus e/outras doenças comprovadas, deverão comprovar tal condição junto ao Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de documento médico pertinente, no momento do agendamento da viagem, de forma que o Kit lanche distribuído seja adequado às suas restrições alimentares.

Art. 5º Não poderá haver nenhuma espécie de cobrança ou contraprestação pelos kits.

Parágrafo único. É proibida a venda, troca ou outro tipo de comercialização dos kits, cuja finalidade é única e exclusivamente servir aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS e seus acompanhantes, que realizam tratamentos fora do Município de Conselheiro Mairinck-PR.

Art. 6º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck -PR, a montagem e distribuição dos Kits Lanche ao setor responsável pelo transporte dos pacientes.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência desta Câmara Municipal do Município de Conselheiro Mairinck(PR), aos 08 dias do mês de Maio de 2025.

LEANDRO HENRIQUE PEDRO
Presidente

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacílio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br